



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E LRF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO: Nº 84/2022

PROCESSO: Nº 80/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: LRF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de serviços complementares de infraestrutura objetivando a instalação de gerador, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a construção de muro de arrimo próximo ao gerador, caixas de passagem, abertura de valas, passagem de eletrodutos e cabeamentos subterrâneos na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante do Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2022

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 80/2022, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.R.F SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede na Avenida Benedito Storani, nº 130 – sala 06, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ Nº 33.505.976/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO**, empresário, portador do RG 45.081.362, CPF sob nº 286.425.028-43, residente e domiciliado na Rua Ipiroldes Martins Borges, nº 153, B; Vila João Batista, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de serviços complementares de infraestrutura objetivando a instalação de gerador, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a construção de muro de arrimo próximo ao gerador, caixas de passagem, abertura de valas, passagem de eletrodutos e cabeamentos subterrâneos na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 11/2022**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 11/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.

2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.6. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

2.7. A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no anexo XII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 11/2022.

6.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

6.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;

6.6. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** o relatório físico como também em mídia digital.

6.8. O autor do projeto deverá ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração (artigo 111 da Lei 8666/1993).

6.9. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.11. Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2. Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

7.3. Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 30 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

L.R.F SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CARLOS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADO: LRF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO Nº 13/2022/CM

OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de serviços complementares de infraestrutura objetivando a instalação de gerador, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a construção de muro de arrimo próximo ao gerador, caixas de passagem, abertura de valas, passagem de eletrodutos e cabeamentos subterrâneos na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante do Convite..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 30 de maio de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58 e RG. 39.822.961-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 110; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58 e RG. 39.822.961-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 110; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Antonio de Souza Ribeiro

Cargo: Proprietário

CPF: 286.425.028-43 e RG: 45.081.362

Data de Nascimento: 24 de setembro de 1987

Endereço residencial completo: Rua Ipioldes Martins Borges, nº 153, B; Vila João Batista, São Paulo/SP

E-mail institucional: diretorialrf@gmail.com

E-mail pessoal: diretorialrf@gmail.com

Telefone(s): 55(19) 3849-4164 ou 99488-8087

Assinatura: _____